

PROJETO DE LEI

Nº 410/2012

Lei Nº 10.347

AUTÓGRAFO Nº 435/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "MIGUEL BONILHA VASQUES" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



**Nº**

PROJETO DE LEI Nº 410 /2012

(Dispõe sobre denominação de "MIGUEL BONILHA VASQUES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "MIGUEL BONILHA VASQUES" a Rua 01, que se inicia na Rodovia Raposo Tavares e termina na Rua 02, do Bairro Ipanema do Meio, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1929/2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de Novembro de 2012.

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## JUSTIFICATIVA:

Miguel Bonilha Vasques, nasceu na cidade de Sorocaba em 17 de dezembro de 1929, filho do casal Thomaz Bonilha e Isabel Vasques.

Viveu no bairro de Árvore Grande, onde era comerciante, tornando-se uma pessoa muito conhecida e querida por todos os moradores e fregueses. Miguelão como era chamado foi uma excelente pessoa, ótimo pai, marido esposo e amigo.

Casou-se com a Sra. Antonia Peres Bonilha em 30 de maio de 1959, e dessa feliz união nasceram seus filhos: Mariza Isabel, Antonio Tomas e Marli, dos quais agraciaram nosso homenageado com duas lindas netas: Bruna e Laura.


Miguel Bonilha deixou saudades em 21 de abril de 2001.

S/S., 05 de Novembro de 2012.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Vereador



**Recebido na Div. Expediente**  
06 de novembro de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões  
E/S 08 / 11 / 12  
  
Div. Expediente

*Recebido em 09/11/12*

  
**Suellen Scara de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
2º SUBDISTRITO DA SRDE DA COMARCA DE SOROCABA - SP

Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, nº 118  
Tel: (15) 231-1230 - Tel/Fax (15) 232-9050 - CEP: 18010-310

HELOISA HELENA PRESTES NOGUEIRA FOGAÇA  
Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro E-117, as folhas 271, sob número 79849, consta o assento de óbito de MIGUEL BONILHA VASQUES, falecido no dia vinte e um de abril de dois mil e um, (21/04/2001), às 03 horas e 00 minutos, na Santa Casa deste subdistrito, residente Rua Conselheiro Antonio Prado, 117, Sorocaba, SP, do sexo masculino, profissão Aposentado, estado civil casado, com 71 anos de idade, natural de Sorocaba, SP.

Filho de THOMAZ BONILHA e de ISABEL VASQUES.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Rinaldo Kruger Pissini, que deu como causa da morte: Parada Cárdio Respiratória, Hipertensão Arterial, Parkinson.

Registro feito em vinte e cinco de abril de dois mil e um, (25/04/2001).

O sepultamento foi realizado no cemitério Consolação desta cidade.

Foi declarante ANTONIO TOMAZ BONILHA PERES.

OBSERVAÇÕES: O falecido era casado com ANTONIA PERES BONILHA, neste Registro Civil dos 30.05.1959 (LDB- 62, fls 401, nº 13121). Deixou de filhos: Mariza Izabel - 40 anos, Antonio Tomas - 39 anos e Marli - 31 anos de idade. Deixou bens e não deixou testamento

O referido é verdade e dou fé.  
Sorocaba, 25 de abril de 2001.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
2º SUBDISTRITO SOROCABA  
Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, nº 118 - Centro  
CEP: 18010-310 - Fone: (15) 231-1230

SIMONE ZANORA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

IS TUA ISENA DE CUSTAS E  
ENCARGOS NA FORMA DA LEI.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 410/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Miguel Bonilha Vasques” a Rua 01, com início na Rodovia Raposo Tavares e término na Rua 02, do Bairro Ipanema do Meio, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

*“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*(...)*

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”*

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

*"Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*(...)*

*§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:*

*I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;*

*II - encarte por veiculação na imprensa;*

*III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;*

*IV - certidão de óbito".*

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

*"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".*

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 12 de novembro de 2012.

  
Suellen Scura de Lima  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 410/2012, de autoria do Vereador José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "MIGUEL BONILHA VASQUES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de novembro de 2012.

  
**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**GERVINO GONÇALVES**  
*Membro*



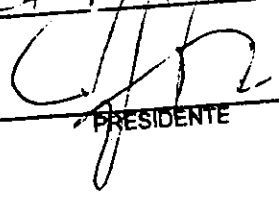


**DISCUSSÃO ÚNICA**

SO 74/2012

APROVADO  REJEITADO

EM 27/11/2012



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



08

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº0808

Sorocaba, 27 de novembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438 e 439/2012, aos Projetos de Lei nºs 393, 405, 408, 410, 414/20012, 379, 525/2011 e 386/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Doutor VITOR LIPPI  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
SOROCABA

rosa -



Este impresso foi confeccionado  
com papel 100% reciclado.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 435/2012

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "MIGUEL BONILHA VASQUES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 410/2012 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "MIGUEL BONILHA VASQUES" a Rua 01, que se inicia na Rodovia Raposo Tavares e termina na Rua 02, do Bairro Ipanema do Meio, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1929/2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 07 DE DEZEMBRO DE 2012 / Nº 1.560  
FOLHA 1 DE 1

## LEI Nº 10.347, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "MIGUEL BONILHA VASQUES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 410/2012 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MIGUEL BONILHA VASQUES" a Rua 1, que se inicia na Rodovia Raposo Tavares e termina na Rua 2, do Bairro Ipanema do Meio, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1929/2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Tropeiros, em 5 de Dezembro de 2012, 358ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos  
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

### JUSTIFICATIVA

Miguel Bonilha Vasques, nasceu na cidade de Sorocaba em 17 de Dezembro de 1929, filho do casal Thomaz Bonilha e Isabel Vasques. Viveu no Bairro de Árvore Grande, onde era comerciante, tornando-se uma pessoa muito conhecida e querida por todos os moradores e fregueses. Miguelão como era chamado foi uma excelente pessoa, ótimo pai, marido esposo e amigo.

Casou-se com a Sra. Antonia Peres Bonilha em 30 de maio de 1959, e dessa feliz união nasceram seus filhos: Mariza Isabel, Antonio Tomas e Marlí, dos quais agradeceram nosso homenageado com duas lindas netas: Bruna e Laura.

Miguel Bonilha deixou saudades em 21 de Abril de 2001.





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.347, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “MIGUEL BONILHA VASQUES” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 410 /2012 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MIGUEL BONILHA VASQUES” a Rua 1, que se inicia na Rodovia Raposo Tavares e termina na Rua 2, do Bairro Ipanema do Meio, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1929/2001”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de Dezembro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.

V  
VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.347, de 5/12/2012 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA**

Miguel Bonilha Vasques, nasceu na cidade de Sorocaba em 17 de Dezembro de 1929, filho do casal Thomaz Bonilha e Isabel Vasques.

Viveu no Bairro de Árvore Grande, onde era comerciante, tornando-se uma pessoa muito conhecida e querida por todos os moradores e fregueses. Miguelão como era chamado foi uma excelente pessoa, ótimo pai, marido esposo e amigo.

Casou-se com a Sra. Antonia Peres Bonilha em 30 de maio de 1959, e dessa feliz união nasceram seus filhos: Mariza Isabel, Antonio Tomas e Marli, dos quais agradeceram nosso homenageado com duas lindas netas: Bruna e Laura.

Miguel Bonilha deixou saudades em 21 de Abril de.2001.